



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 109 DE 09 DE MAIO DE 2022.**

**“Admite, nomeia e dá posse a servidor (a) municipal para fins de ocupar emprego público de provimento temporário e dá outras providências”.**

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na Lei Orgânica Municipal, no artigo 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 150/2005, Lei Complementar Municipal nº 127/2021 e suas posteriores alterações, respeitando os resultados e a ordem de classificação do processo seletivo nº 001/2022, faz saber que, por este ato, **ADMITE, NOMEIA e dá POSSE:**

**Art. 1º-** O senhor **GETULIO MANOEL MARTINS**, brasileiro, solteiro, motorista, residente na Rua Sebastiana Braga Tavares, nº 266, Vila Rica, Trabiju/SP, CEP 14935-000, portador da cédula de identidade (RG) nº 15.725164-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 034.889.098-24, e da CTPS nº 78092/Série 00533-SP, para ocupar o emprego público municipal de **Motorista** pelo prazo determinado e em caráter temporário na Administração Pública Municipal, nesta cidade, com remuneração salarial fixada pela referência nº 11, do Anexo IV, da Lei Complementar 127/2021, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 2º-** Esta admissão se dá para compor o quadro de servidores do departamento de saúde, visando garantir melhor qualidade de atendimento à população do município., sendo que o contratado exercerá suas funções e emprego temporário pelo prazo de 01 (um) ano, podendo a vigência contratual ser antecipada ou prorrogada por igual período, uma única vez.

**Art. 3º-** O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito objetivando a regularização do contrato de trabalho, na forma da lei.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de maio de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA  
Prefeito do Município

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária